

João Pessoa-PB, 15 de Setembro de 2026.

Título: Afastamento de Curtíssima Duração no País

AO GRUPO: CHEFES DE DEPARTAMENTO, DIRETORES DE CENTRO, SECRETÁRIOS ATIVOS DE CENTROS, SECRETÁRIOS ATIVOS DE DEPARTAMENTOS,

A Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD/Reitoria - comunica aos Diretores de Centro de Ensino, Chefes de Departamento e a todos os docentes da UFPB que, verificado o disposto no Decreto nº 9.991/2019, na Instrução Normativa nº 21/2021, da SGGP/ME e na Resolução nº 07/2004, do CONSEPE/UFPB, somente necessitam tramitar nesta Comissão os afastamentos relativos à participação de docentes em ações de Desenvolvimento e/ou Capacitação (I- licença para capacitação; II- participação em programa de treinamento regularmente instituído; III- participação em programa de pós-graduação "stricto sensu" no País, IV- realização de estudo no exterior e V- Afastamento do País).

Dessa forma, fica estabelecido que os demais processos de Afastamentos de Curtíssima Duração (até 30 dias) no país, que não tratem de capacitação e não necessitar de registro no PDP, a saber: Apresentação de trabalho em evento; Participação de banca de avaliação, tais como concurso, premiação, TCC, dissertação, tese, etc; Mediação em mesas de Seminário Científico, Coordenação de mesas ou grupos de trabalho; Participação em eventos no papel de coordenador, organizador, instrutor, conferencista, palestrante, convidado, etc e; Visitas técnicas, acadêmicas, administrativas, colaborações científicas, missões para estabelecer acordos de cooperação científica ou acadêmicas entre instituições, deverão tramitar nos Departamentos, mediante cadastro de processo, efetivado pelo docente, via SIPAC, com os seguintes documentos:

- 1- Requerimento do(a) interessado(a), solicitando o afastamento e justificando a relevância;
- 2- Formulário de afastamento, devidamente preenchido;
- 3- Comprovação de aceitação do trabalho, missão ou convite;
- 4- Plano sucinto de estudos, pesquisa ou atividades a serem desenvolvidas, com carga horária;
- 5- Currículo atualizado extraído do Sigepe - Banco de Talentos.

A Certidão do Departamento, emitida e assinada pelo(a) Chefe, é documento suficiente para liberação do docente para as atividades de curtíssima duração no país mencionadas acima. A CPPD-UFPB, em razão disso, devolverá, ao respectivo Departamento, os processos dessa natureza que forem submetidos para apreciação nessa instância, e ressalta que, nesse caso, compete ao próprio Departamento o acompanhamento dos docentes afastados.